



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N° 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
CEP 56.750 — C. G. C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 033/91.

Em, 24 de Janeiro de 1991.

EMENTA: Concede aumento aos servidores ativos e inativos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos servidores ativos e inativos do Município dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Servidores enquadrados nas referências salariais 01 a 04..... 120%
 - b) Servidores enquadrados nas referências salariais 05..... 95%
 - c) Servidores enquadrados nas referências salariais 06 a 10, pessoal de Educação, pessoal de Saúde e inativos..... 70%
 - d) Servidores enquadrados nas referências salariais 11 a 15 e cargos comissionados..... 60%
- Média do percentual de aumento..... 86.25%

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disponibilidades próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na tada de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 1991.

João Batista Martins

João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS

Prefeito

